

Secex publica portaria que regula cotas para a importação de etanol sem cobrança de imposto.

Documento define critérios para a internalização de 1,2 bilhões de litros do produtos por 24 meses.

A Secretaria de Comércio Exterior (Secex), do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) publicou na última segunda-feira, no Diário Oficial da União, a portaria nº32, que estabelece critérios para alocação de cota para importação de etanol isenta de Imposto de Importação (II), determinada pela Resolução Camex nº72. A decisão de isenção do II para o etanol (NCMs 2207.10.10 e 2207.20.11) é limitada a cota de 1,2 bilhão de litros, por um período de 24 meses. Também ficou estabelecido que a importação com tarifa zero não pode ultrapassar o volume de 150 milhões de litros por trimestre.

O ministro substituto do MDIC, Marcos Jorge de Lima, ressaltou que a decisão de zerar o imposto de importação para o etanol é um pleito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) devido à crise enfrentada pelo setor sucroalcooleiro e pelo aumento das importações de etanol, principalmente no Norte e Nordeste do Brasil, regiões onde as compras externas do produto têm representado grande parte do consumo regional, colocando em risco cerca de 80 mil empregos.

Segue abaixo tabela explicativa sobre a administração das cotas com a vigência, quantidade e descrição dos tipos de etanol, publicada hoje no texto da portaria Secex nº32:

Código NCM	Descrição	Alíquota do II	Quantidade	Vigência
2207.10.10	Com um teor de água igual ou inferior a 1% vol. (Álcool Etílico)	0 %	150.000.000 litros	01/09/2017 a 30/11/2017
			150.000.000 litros	01/12/2017 a 28/02/2018
			150.000.000 litros	01/03/2018 a 31/05/2018

			150.000.000 litros	01/06/2018 a 31/08/2018
2207.20.11	Com um teor de água igual ou inferior a 1% vol. (Álcool Etílico)		150.000.000 litros	01/09/2018 a 30/11/2018
			150.000.000 litros	01/12/2018 a 28/02/2019
			150.000.000 litros	01/03/2019 a 31/05/2019
			150.000.000 litros	01/06/2019 a 31/08/2019

Assessoria de Comunicação Social do MDIC

(61) 2027-7190 e 2027-7198

imprensa@mdic.gov.br